



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

Fone (17)3661-9099

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ / 2025.**

Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Complementar nº 95, 29 de maio de 2013 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica revogado o inciso VII, do art. 50 da Lei Complementar nº 95, de 29 de maio de 2013.

Art. 2º - O inciso X, do art. 50 da Lei Complementar nº 95, de 29 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 ...

...

*X - as características, funções e dimensionamento do sistema viário interno ao loteamento fechado obedecerão às normas fixadas pela Lei do Sistema Viário Básico, excetuando-se a seção da via carroçável mínima, conforme tabela a seguir:*

<i>Número de Unidades Habitacionais a que deve servir o trecho da via</i>	<i>Largura mínima de cada pista de rolamento (m)</i>	<i>Número de pistas de rolamento da via</i>	<i>Largura do passeio e Canteiro Central, quando existir</i>
<i>Até 40</i>	<i>8,00</i>	<i>1</i>	<i>5</i>
<i>40 – 80</i>	<i>8,00</i>	<i>1</i>	<i>5</i>
<i>41 – 80</i>	<i>9,00</i>	<i>1</i>	<i>5</i>
<i>80 - 100</i>	<i>12,00</i>	<i>1</i>	<i>5</i>

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 10 de janeiro de 2025.

**ALEX OLIVO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

Fone (17)3661-9099

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 002/2025.

Rubinéia, SP, 10 de janeiro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO XAVIER DE JESUS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que dispõe sobre a criação de dispositivos junto a Lei Complementar nº 95, 29 de maio de 2013 e dá outras providências.

As alterações propostas junto à Lei Complementar nº 95 buscam melhorar e incentivar os investimentos em empreendimentos de loteamento fechado.

Vale ressaltar que esse tipo de empreendimento proporciona ao município uma considerável redução nas despesas com a manutenção dos serviços públicos, tendo em vista que serviços como limpeza pública e coleta de lixo domiciliar e manutenção de vias públicas.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

**ALEX OLIVO**  
Prefeito Municipal